CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 018/82-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Abertura de um crédito Especial na importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

OFÍCIO Nº 321/82-6A.

IBIÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 1982.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 1º de 10 de 1982
PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 212, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 300.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARATER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

DO GABINETE
PARA o Secretário encaminhar os comissões
IBIÚNA, 30 DE 09 DE 1982
Fadlo Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR FADIO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 30/09/82

DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINARIA
DO DIA 30 DE 09 1982 E A SEGUIR
ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 30 DE 09 1982

Faolo Rahal
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 018/82-E.

DE 30 DE SETEMBRO DE 1982.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com parte de pagamento à Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S/A., para extensão de linhas de energia elétrica na Estrada Municipal de Ibiúna à Mairinque, a fim de atender os moradores do Bairro do Sorocamirim, nêste Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.5 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Construção e ampliação de Cemitérios Municipais.....CR$. 300.000,00

TOTAL.....CR$. 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 212, DE 30/09/82-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição sob o nº 212, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR$..... 300.000,00, que será destinado a ocorrer despesas com parte de pagamento à Eletropaulo-Eletricidade São Paulo S/A., para extensão de linha de energia elétrica na Estrada de Ibiúna à Mairinque, para atender os moradores do Bairro do Sorocamirim, nêste Município.

O valôr total do orçamento oferecido pela Eletropaulo, é, conforme se pode constatar pelo orçamento anexo, de CR$. 1.242.000,00, se propondo a Prefeitura a uma ajuda de CR$. 300.000,00 para que os moradores do citado bairro possam conseguir este necessário melhoramento, cujo pedido e orçamento está feito em nome do Sr. Julio Mario Soares.

Para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será anulada, parcialmente, na Contadoria Municipal, na mesma importância do Crédito a ser aberto, a verba:- 5-Serviços Municipais. 5.5- Serviços Funerários. 4110-Obras e Instalações. Programa de Trabalho:- Construção e Ampliação de Cemitérios Municipais, cuja verba, apesar da anulação sofrida, será suficiente para atendimento no setor, até o final do exercício.

Assim sendo, elaboramos a presente Proposição, que ora encaminhamos à apreciação dessa prestigiosa Câmara, esperando que a mesma venha a ser transformada em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

ELETROPAULO
Eletricidade de São Paulo S.A.

609.-041/82

LOCAL: Ibiuna, 30/06/82

Ilmo. Sr.
Julio Mario Soares
Estrada de Ibiuna à Mairinque, S/Nº.
Ibiuna - Sp.
CEP.: 18140

Tensão - 120/240 voltes
Modalidade - Bifasico

PE N.º 609-015(84-117)
Ref.:- Extensão de linhas - Estr. Ibiuna à mairinque, S/N

Prezado Senhor,

Vimos comunicar a V.Sa. que, para o atendimento do seu pedido de fornecimento de energia elétrica para 48,8 kW, no endereço em referência, são necessários serviços em nossa rede distribuidora de energia elétrica.

Nos termos do artigo 140 do Decreto 41.019, de 26.02.57, com a redação dada pelo Decreto 83.269, de 12.03.79, a execução desses serviços fica condicionado ao recolhimento da contribuição, a cargo de V. Sa. de Cr$ 1.242.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros.x.x.x

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 018/82-E, foi lido na Sessão Ordinária do dia 30/09/82.

Ibiúna, 01 de Outubro de 1982.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que foram extraidas fotocópias do Projeto de Lei nº. 018/82-E e encaminhadas aos Srs. Vereadores e após foi entregue o referido Projeto ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação para exarar/ o Parecer.

Ibiúna, 04 de Outubro de 1982.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1506

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
AO PROJETO DE LEI Nº. 018/82-E

O Projeto em tela é constitucional e legal.

Embora acharmos ser justa a solicitação do Chefe do Poder Executivo, quanto ao Projeto em tela, porém acreditamos ser melhor deixarmos a apreciação do Plenário para a sua aprovação e rejeição.

Sala das Comissões, em 08 de Outubro de 1982.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
PRESIDENTE - RELATOR

LUIZ GABRIEL VIEIRA

ISSAO SAITO

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

ISSAO SAITO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1507

REQUERIMENTO: Nº_____

Os Vereadores abáixo-assinados, presentes na Sessão Ordinária da Camara Municipal de Ibiúna do dia - 14/10/1.982, vem pelo presente mui respeitosamente Requerer a Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna, de acordo com o artigo nº133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja colocados em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, os seguintes projetos de Leis todos de Autoria do Chefe do Poder Executivo.
Nºs: 016- 017-018 e 021.

Sala das Sessões em 14 de outubro de 1.982.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.017/82.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$500.000,00(quinhentos mil - cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade Prefeito fo Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros),destinado a ocorrer despesas com aquisição de materiais e mão de obra em geral, para instalção de mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como lanches e outros para os componentes das mesas receptoras e apuradoras que/ irão trabalhar nas eleições de 15 de Novembro do corrente ano,a serviço da Justiça Eleitoral.

§ 1º.- O valor do Crédito a que se refere este/ artigo, deverá ser colocado à disposição da Justiça Eleitoral até o dia 29 de outubro de 1982.

§ 2º.- A comprovação das despesas deverá ser -/ feita dentro do prazo de 30(trinta)dias, a contar da data do - término das apurações.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes / de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5- SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.5- SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

CAT. ECONÔMICA-4110 - Obras e Instalações.

PROGRAMA DE TRABALHO- Construção e Ampliação de Cemitério Municipais.....Cr$500.000,00-

T O T A L.....Cr$500.000,00-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE/ IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1982.

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

Salvador Duganieri
2.º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 172/82 Ibiúna, 15 de Outubro de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.016/82, referente ao Projeto de Lei nº.018/82-E, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$300.000,00(trezentos mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe/ os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 018/82-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado e que / devido a sua aprovação, foi expedido o Autógrafo de / Lei nº. 016/82, da presente data.

Ibiúna, 15 de Outubro de 1982.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa